



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**

Projeto de Lei nº 27 de 16 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6818/2023  
Data: 16/06/2023 - Horário: 10:21  
Legislativo

**EMENTA:** INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que subscreve, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno Cameral, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Marilândia/ES, como meio de ampliar o acesso da população ao Poder Legislativo.

Parágrafo único: O Banco de Ideias Legislativas está vinculado as atividades da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, órgão responsável por sua administração.

Artigo 2º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - Aproximar a Câmara Municipal de Marilândia/ES com comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões aos Vereadores;

II - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Marilândia, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Artigo 3º - Por meio do Banco de Ideias Legislativas os cidadãos, entidades representativas e organizações da sociedade civil, poderão apresentar sugestões à Câmara Municipal de Marilândia/ES, as quais serão catalogadas e encaminhadas, de acordo com o tema proposto, às Comissão temáticas para análise.

Artigo 4º - As sugestões referidas no artigo anterior devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Marilândia por E-mail.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023-2024**

Parágrafo único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Artigo 5º - A Mesa Diretora ou mesmo os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaboração de projetos de Lei ou outro tipo de proposição na forma regimental.

Parágrafo único: Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

  
Josiane Cristina da Silva Passamani  
Vereadora - Autora

**JUSTIFICATIVA**

Página 2 de 3





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2023-2024**

Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa "Instituir o Banco de Ideias Legislativas no Município de Marilândia, cujo objetivo é oferecer a interatividade entre os municípios e o Poder Legislativo Municipal de Marilândia, estado do Espírito Santo com dimensões de representativa e fiscalizadora.

As Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderá opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda às leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Marilândia/ES.

São várias as intenções deste projeto de lei: a promoção da legislação participativa, a aproximação da câmara e comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade.

O intuito do projeto é também promover uma aproximação ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa trazer sugestões, de sua iniciativa que não acarretará nenhum custo à Câmara de Vereadores.

Por fim, vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem.

Diante do exposto, considerando o interesse público, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desse projeto.

Marilândia, em 16 de junho de 2023.

  
Josiane Cristina da Silva Passamani  
Vereadora - Autora